



PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 077/2023, AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA CONSTRUÇÃO DE 45 (QUARENTA E CINCO) UNIDADES HABITACIONAIS DO “PROGRAMA SER FAMÍLIA HABITAÇÃO”, COORDENADAS LAT: 14°55’43.23”S LONG:54° 58’12.84”O, DIMENSÃO DE 10.430,74M² NO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA/MT CONFORME TERMO DE CONVÊNIO Nº. 2834-2022/SINFRA, ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA/MT E A SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA – SINFRA, REGISTRAR OS PREÇOS, COM INTEGRAL OBSERVÂNCIA DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93 E ALTERAÇÕES POSTERIORES, E LEI FEDERAL Nº 10.520/02, E NO QUE CONSTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2023.

O MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA – MT, pessoa jurídica de Direito Público, CNPJ/MF nº 15.023.963/0001-88, neste ato representado pela Prefeita Municipal, **Sr^a MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA** brasileira, divorciada, portadora do RG nº. 1260492-5 - SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº. 535.090.561-91, residente e domiciliada à Rua Agripino Antônio das Neves, s/nº, Bairro Centro, neste município, doravante denominado “**CONTRATANTE**”, e de outro lado e a empresa **PLANALTO IND. E COM. DE PRE MOLDADOS LTDA**, CNPJ nº 28.488.348/0001-99, com sede na Rua Sebastião Cerqueira Xavier s/n, Bairro Centro, no município de Planalto da Serra/MT, CEP 78.855-000, neste ato representada pelo **Srº RODRIGO QUEIROZ DE MELO**, nacionalidade brasileira, solteiro, portador do RG nº 18962718 SESP/MT e inscrito no CPF nº 041.834.681-08, doravante designada “**CONTRATADA**”, considerando o disposto na Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, alterada pelas Leis nº 8.883/94 e 9.648/98, resolvem firmar o presente **1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 077/2023**, mediante cláusulas e condições a seguir especificadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Os objetos do presente aditivo são os seguintes:

1.1.1. **Prorrogação do prazo** de duração do Contrato Original por mais 12 (doze) meses, vigorando a partir de 26 e outubro de 2024 até 25 de outubro de 2025.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente termo entra em vigor na data da sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO: Assim ajustados, o Contratante e o Contratado, declarando não haver ânimo de novar às demais obrigações assumido no contrato originário, ora aditado, e ratificando o que não foi aqui expressamente alterado, tudo o que nele contém, assinam este Termo de Aditivo, que passará a fazer parte integrante do referido Contrato, para todos os efeitos.



ESTADO MATO GROSSO
PREFEITURA DE NOVA BRASILÂNDIA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

www.novabrasilandia.mt.gov.br

novabrasilandia@outlook.com.br

Paragrafo Único – As demais clausulas do contrato em referencia permanecem inalteradas e, ratificadas por meio do presente Termo Aditivo.

E assim, para firmeza e validade do que aqui foi acordado, lavrou-se o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, que vai devidamente

assinado pelas partes Contratantes e pelas testemunhas indicadas.

Nova Brasilândia/MT, 24 de outubro de 2024.

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA
PREFEITA MUNICIPAL
CONTRATANTE

Rodrigo Queiroz de
Melo

Digitally signed by Rodrigo Queiroz de Melo
DN: O=Construcao, CN=Rodrigo Queiroz de Melo, E=construcao2019@gmail.com
Reason: I am the author of this document
Location:
Date: 2024.10.24 13:08:14-04'00"
Foxit PDF-Reader Version: 12.1.3

PLANALTO IND. E COM. DE PRE MOLDADOS LTDA
CNPJ N° 28.488.348/0001-99
CONTRATADA

Testemunhas:

Nome: Ammanda Araújo Costa
CPF: 055.035.711-42

Nome: Regina Pereira de Silveira
CPF: 038.889.991-38